

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elétricos na frota de veículos da Secretaria Municipal de saúde de Augusto Corrêa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no período de **12 (doze)** meses de contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
01	SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS A DIESEL E GASOLINA. Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e veículos. Verificação de carga de baterias; revisão e reforma em alternadores e motores de partida, com eventual remoção e recolocação dos mesmos; assistência técnica e instalações; troca de lâmpadas, revisão e troca de chicotes, fiações, fusíveis, relés, cabos de baterias, instalações de sensores e sirenes com eventual socorro onde o veículo estiver impossibilitado de se locomover.	350	UND

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

3.1. Os veículos da frota oficial da Secretaria de Saúde do município de Augusto Corrêa, listados no item 4, necessitam de reparos e manutenções, principalmente elétrica automotiva para que os serviços prestados à população sejam de qualidade. Assim, a referida contratação justifica-se pela necessidade em manter os veículos do município em perfeito estado de funcionamento, melhorando as condições de atendimento em saúde básica, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população; bem como, é destinada às atividades desempenhadas pela Atenção Básica (UBS, CTA, CAF, Ouvidoria do SUS, Postos de Saúde), Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica) e unidades de saúde Especializadas (Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades de Saúde, Samu192, Regulação de Saúde, CAPS I, Melhor em Casa), Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

3.2. A contratação do referido serviço destina-se aos veículos utilizados nas atividades diárias da Secretaria de Saúde, no desenvolvimento das atribuições que necessitam do deslocamento dos diversos serviços das equipes de saúde para efetivar e desempenhar suas atividades, são utilizados para condução de servidores, médicos, dentistas, enfermeiros, necessitando de uma Manutenção preventiva e corretiva, propiciando condições salutaras de utilização. Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o veículo. Quanto mais tempo demora a manutenção, mais persistente será o seu efeito destruidor. Por tais razões justificamos ser imprescindível a realização do presente procedimento.

3.3. A viabilidade do procedimento de Dispensa de Licitação leva em conta a necessidade da secretaria de saúde de contratar com brevidade prestador de serviços com o menor preço,

melhor qualidade e segurança, bem como a celeridade que se almeja na conclusão de serviços urgentes nas unidades de saúde. É de se ressaltar, ainda, que se fundamenta o presente processo, na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. Frota veicular

Item	Modelo	Ano	Marca	PLACA
1	TRITON	2018	MITSUBISH	QDZ 3268
2	FIAT TORO	2020	FIAT	QVN 083
3	FIAT TORO	2022	FIAT	RPD 4J54
4	VAN RENAULT	2018	RENAULT	FOZ 4999
5	VAN DUCATO	2018	FIAT	PTH 7790
6	AMBULANCIA SPLINTER	2016	MERCEDES	QEQ 3630
7	AMBULANCIA MASTER	2021	RENAULT	RWR 0J95
8	VAN DUCATO	2018	FIAT	OCA 8141
9	S10 NOVAOLINDA AMBULANCIA	2022	CHEVROLET	RWR 9D91
10	S10 ATURIAI AMBULANCIA	2022	CHEVROLET	RWM 9D41
11	S10 SEDE AMBULANCIA	2022	CHEVROLET	SEM PLACA
12	VAN ODONTOMOVEL	2024	RENAULT	SEMPACA
13	SAMU NOVA AMBULANCIA	2024	RENAULT	SEM PLACA
14	SAMU VELHA	2018	RENAULT	EMK 3800
15	AMBULANCIA APIO	2022	FIAT	QVZ 2E07
16	AMBULANCIA DO DEZ	2022	FIAT	RWV SI40
17	AMBULANCIA ITAPIXUNA	2022	FIAT	QVZ 2D97
18	AMBULANCIA VILA VERDE	2022	FIAT	QVX 6I48
19	AMBULANCIA BUCU	2022	FIAT	RXE 9G79
20	AMBULANCIA AÇAIZAL	2022	FIAT	RWM 9D01
21	AMBULANCIA ZE CASTOR	2024	FIAT	SJJ 4B47
22	AMBULANCIA PERIMIRIM	2024	FIAT	SJJ SF17
23	AMBULANCIA ARAI	2024	FIAT	SJJ 6I48
24	AMBULANCIA PATAL	2024	FIAT	SJJ 2F93
25	AMBULANCIA VILA NOVA	2024	FIAT	SJY 1I81
26	AMBULANCIA CITROEM	2018	RENAULT	QEH 7425
27	AMBULANCIA KANGOO	2018	PEUGEOT	PTI 0241
28	AMBULANCIADOBLO	2018	FIAT	QDE 0638
29	FIAT UNO	2018	FIAT	QVH 1515
30	FIAT UNO	2018	FIAT	QVH 1495
31	FIAT MOBI	2018	FIAT	QEL 7429
32	FIAT MOBI	2018	FIAT	RXH 7D80

33	FIAT MOBI	2018	FIAT	SEM PLACA
34	FIAT MOBI	2018	FIAT	SEM PLACA
35	HB20			QOD 6500
36	SPACE FOX			NSU 6171
37	COLBAT			OBY 8F80
38	GOL			NCN 9ª97
39	VOYAGE			PIB 6I85
40	GOL			NYG 0D66
41	CORSA			JVN 3178
42	VAN CERAC			PXC OE61
43	ONIX BELEM			////////
44	FIAT ESTRADA			QDC 7D74
45	FIAT ESTRADA			QDR 0140
46	FIAT UNO			NIS 1089
47	GOL			NDA 4233
48	AGILE			NSP 6945
49	CORSA			NSW 3G07
50	PALIO			JMD 5ª41
51	UPI			PMS 5H69
52	SIENA			JUY 9I95
53	GOL			PFD 8ª39
54	FORD KA			QVG 2B02
55	TOYOTA			QDO 4D62

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos veículos na parte elétrica automotiva a diesel e gasolina, verificando a carga de baterias; revisão e reforma de alternadores e motores de partida, com eventual remoção e recolocação dos mesmos;

5.2. Assistência técnica e instalações, troca de lâmpadas, revisão e troca de chicotes, fiações, fusíveis, relés, cabos de baterias, instalações de sensores e sirenes com eventual socorro onde o veículo estiver impossibilitado de se locomover.

5.3. Os serviços de eletricitista mecânica automotiva, compreendendo mão de obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços e manutenção e/ou conserto elétricos na frota dos veículos, caso necessário.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. Recurso financeiro ocorrerá a conta do crédito proveniente do seguinte programa no exercício 2025:

Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.

Dotação: 1030100162.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS

Classificação econômica: 3.3.90.39.00/ Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Subelemento: 3.3.90.30.19 /manutenção e conservação de veículos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Qualificação Técnica:

7.22. No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(s) da licitante.

7.22.1. Em caso de dúvida para comprovação do item 7.22, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Multa**:
 - moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A contratada deverá ser capaz de realizar as manutenções preventivas mensais em data a combinar com o departamento de transporte e as corretivas sempre que necessário.

9.2. A contratada deverá executar os serviços nas dependências das unidades que solicitaram as manutenções, apresentando pessoal devidamente uniformizado com a logo da empresa, caso seja necessário poderá os veículos se locomoverem até as dependências da empresa;

9.1 É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

9.2 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.3 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

9.4 Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

9.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 14.133/21, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

9.6 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

9.7 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

9.8 A contratação inicial será de execução de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 10.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 10.4. Exercer a fiscalização do contrato através gestor designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.
- 10.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O prazo máximo para a execução dos serviços, será de até 5 (cinco) dias mediante à solicitação de início.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 11.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Nos termos do artigo art. 7º da Lei nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

12.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

12.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei.

12.5 Os representantes da fiscalização dos contratos: Servidor Rubens Matheus Queiroz Silva, MATRICULA Nº 136515-0 - FISCAL TITULAR; Edson Luís Sampaio Pinheiro, MATRICULA nº 321039-4 - FISCAL SUBSTITUTO.

13 ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)

13.1. O valor total estimado para a referida aquisição dos materiais será custeado através de recurso oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R\$ 61.250,00 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

14.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado.

14.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela secretaria Municipal de Saúde, no endereço constante neste Termo de Referência.

14.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa – PA, 26 de fevereiro 2025.

Avenida João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 004/2025